

Carta AS/DIPRO nº 19/2025

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2025.

Aos interessados na Concessão Administrativa de escolas do município de Caxias do Sul

Prezados Senhores,

Encaminhamos em anexo as condições indicativas para eventual financiamento do BNDES à concessionária vencedora da licitação da PPP de Escolas do município de Caxias do Sul.

Comunicamos que, para a concessão de financiamento, a concessionária deverá pleitear o crédito junto ao BNDES, que analisará a situação cadastral e de risco de crédito do Postulante e de potenciais Garantidores, bem como todos os aspectos técnicos, jurídicos, econômicos e ambientais do projeto apresentado.

Ressalte-se, ainda, que as presentes informações não implicam em qualquer comprometimento do BNDES em financiamento ou em qualquer constituição de obrigações junto a terceiros. A concessão definitiva do crédito depende da apreciação do projeto pela Diretoria do BNDES, a quem compete a aprovação de apoios financeiros, conforme estabelecido no Estatuto do BNDES.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Assinada digitalmente

Celina Rangel Tura

Chefe do Departamento de Inclusão Produtiva e Educação
Área de Desenvolvimento Social e Gestão Pública

ANEXO I

CONDIÇÕES INDICATIVAS PARA APOIO FINANCEIRO DO BNDES À PPP DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

O apoio do BNDES a investimentos em Unidades de Ensino Fundamental e Médio está inserido na Linha de Financiamento “FINEM – Educação, saúde e assistência social (atendimento público)”.

As condições gerais vigentes para o apoio são as seguintes:

Itens Financiáveis

O investimento (CAPEX) pode ser objeto de apoio do BNDES. São financiáveis itens como:

- estudos e projetos;
- obras civis, montagens e instalações;
- aquisição de materiais permanentes;
- aquisição de máquinas e equipamentos novos credenciados no BNDES;
- aquisição de software nacional: desenvolvimento ou aquisição de softwares desenvolvidos no país e serviços correlatos, obedecidos os critérios estabelecidos no programa BNDES Prosoft – Comercialização;
- serviços técnicos especializados: consultorias e certificações;
- demais serviços técnicos especializados; e
- treinamento: capacitação técnica e gerencial.

Taxa de Juros para Apoio Direto do BNDES

Taxa de Juros = Custo Financeiro + Remuneração Básica do BNDES + Taxa de Risco de Crédito

CUSTO FINANCEIRO: TLP e/ou Referenciais de Custo de Mercado¹

REMUNERAÇÃO BÁSICA DO BNDES: 1,3% a.a. (um inteiro e três décimos por cento ao ano).

TAXA DE RISCO DE CRÉDITO: conforme risco de crédito da operação.

Participação do BNDES

¹ SELIC, taxas indexadas ao IPCA, Dólar, entre outras.

A participação do BNDES deverá observar o seguinte limite: até 70%² do valor total do investimento ou 100% dos itens financiáveis, o que for menor.

A participação do BNDES também ficará limitada à manutenção de Índice de Cobertura do Serviço da Dívida Ajustado mínimo de 1,30.

Prazos

O prazo total de financiamento compreende o prazo de carência e o prazo de amortização e é determinado em função da capacidade de pagamento do empreendimento e do beneficiário, da empresa e do grupo econômico.

O período de carência é definido caso a caso, e tipicamente coincide com o prazo de implantação do projeto, conforme o cronograma estabelecido no edital.

Regime de Amortização

SAC ou PRICE, com possibilidade de capitalização da parcela IPCA correspondente à parte variável da TLP, incorporando-a ao saldo devedor.

Garantias

O saldo devedor deverá ser garantido, alternativa ou cumulativamente, por fiança bancária, garantias reais, garantias pessoais, outras garantias corporativas, conforme as normas aplicáveis do BNDES.

A estrutura de garantias poderá ser diferente nos períodos de implantação e após a implantação integral do projeto, desde que assegurem o pagamento das prestações de principal e acessórios vencíveis em cada período do apoio financeiro.

A avaliação da estrutura de garantias pré e pós-implantação do projeto será realizada na fase de análise da operação. As condições para a substituição integral ou parcial das garantias constarão no Contrato de Financiamento.

Será exigida, ao longo de todo o período do financiamento, a manutenção de Índice de Cobertura do Serviço da Dívida Ajustado (ICSD) $\geq 1,30$, sem prejuízo de aplicação de outros *covenants* financeiros, calculado da seguinte fórmula:

² Embora a linha permita a alavancagem máxima de 80%, a participação do BNDES ficará limitada a no máximo 70% (setenta por cento), conforme o estabelecido no art. 27 da lei nº 11.079, de 30/12/2004 (Lei das PPPs).

Índice de Cobertura do Serviço da Dívida Ajustado (ICSD Ajustado) = (A) / (B), em que:

A) GERAÇÃO DE CAIXA DA ATIVIDADE NO ARef³

(+) EBITDA AJUSTADO do ARef, calculado de acordo com o item (C);

(-) Despesa de Imposto de Renda e Contribuição Social apurada no exercício, líquidos de diferimentos, excluindo-se a Despesa de Imposto de Renda e Contribuição Social decorrente das Receitas Financeiras;

B) SERVIÇO DA DÍVIDA NO ARef

(+) Somatório dos 12 meses de Pagamento de Amortização de Principal realizada no ARef;

(+) Somatório dos 12 meses de Pagamento de Juros no ARef;

C) EBITDA AJUSTADO NO ARef

(+/-) Lucro / Prejuízo antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;

(+/-) Resultado Financeiro Líquido de Impostos;

(+/-) Resultado com Equivalência Patrimonial Negativo / Positivo;

(+) Depreciação e Amortização;

(+/-) Perdas (desvalorização) por *Impairment* / Reversões de perdas anteriores;

(+/-) Prejuízo / lucro na alienação de imobilizado, investimentos ou intangível

(-) Margem de Construção;

(-) Atualização Financeira do Ativo Financeiro;

(+) Amortização do Ativo Financeiro por meio do efetivo recebimento de contraprestações públicas

³ Ano Referência

Lista de Assinaturas